



MUNICÍPIO DE VINHAIS

PROCEDIMENTO CONCURSAL

REFERÊNCIA - A

B  
Lobato  
Am

ATA - N.º 01

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um (1) Técnico Superior, da área funcional de Arquitetura na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, visando o desempenho de funções enquadradas na Unidade de Ambiente e Mobilidade da Câmara Municipal de Vinhais.

### DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e quinze minutos, reuniu nos Paços deste Município o júri do procedimento concursal, designado por despacho datado de trinta e um de março de dois mil e vinte e dois, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais.

Constituído pelos seguintes elementos: Susana Maria Pinto Martins Oliveira, Técnica Superior de Arquitetura, que presidia, e os vogais efetivos Pedro António Pereira dos Santos, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Ambiente e Mobilidade (em regime de substituição) e Marta Isabel Santarém Gil Vara, Técnica Superior de Recursos Humanos e Dirigente Intermedia de 3.º grau da Unidade de Recursos Humanos (em regime de substituição), para definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar.

Iniciados os trabalhos, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, quanto aos métodos de seleção a utilizar no recrutamento e ao sistema de classificação final, estabelecer o seguinte:

**1.1 - A PROVA TEÓRICA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PEC)**, de carácter eliminatório e de realização individual, efetuada em suporte de papel, constituída por questões de escolha múltipla e de desenvolvimento, terá uma duração máxima de (60) sessenta minutos, acrescida de (15) quinze minutos de tolerância, e uma ponderação de **45 % na valoração final**, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, com o seguinte programa de prova, passível de consulta, apenas, em suporte de papel:

- Lei n.º 75/2013, de 12/09 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), com as alterações introduzidas por: Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11; Retificação n.º 50-A/2013, de 11/11; Lei n.º 25/2015, de 30/03; Lei n.º 69/2015, de 16/07; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03; Lei n.º 42/2016, de 28/12 e Lei n.º 50/2018, de 16/08;
- Lei n.º 35/2014, de 20/06, (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 (Código dos Contratos Públicos), na sua redação atual;



B:  
Lobato  
fm

- Decreto-Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP), na sua redação atual.
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, alterado pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 121/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio e Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro;
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951;
- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 09/2009, de 29 de maio;
- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Vinhais;
- Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

#### **Bibliografia:**

- GONÇALVES, Fernando; ALVES, Manuel João; VIEIRA, Vítor; GONÇALVES, Rui Miguel; CORREIA, Bruno; GONÇALVES, Mariana Violante – Novo Código do Procedimento Administrativo – Anotado e Comentado, 6.ª edição, Coimbra, Almedina, 2020;
- OLIVEIRA, Fernanda Paula – Ordenamento do território, urbanismo e cidades. Que rumo? Volume I, Coimbra, Almedina, 2017;
- OLIVEIRA, Fernanda Paula; NEVES, Maria José Castanheira; LOPES, Dulce – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – comentado, 4.ª edição, Coimbra, Almedina, 2017, reimpressão de 2020;
- OLIVEIRA, Fernanda Paula – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial Comentado, 1.ª edição, Coimbra, Almedina, 2017, reimpressão 2020;
- SILVA, Jorge Andrade da – Código dos Contratos Públicos – Anotado e comentado, 8.ª edição, Coimbra, Almedina, 2019, reimpressão 2021;
- TAVARES, Gonçalo Guerra – Comentário ao Código dos Contratos Públicos, Coimbra, Almedina, 2019.

1.2 - A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)**, de carácter eliminatório, a realização por entidade especializada, com uma ponderação de **25% na valoração final** e visando avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, será valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas da APTO e NÃO APTO, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de ELEVADO, BOM, SUFICIENTE, REDUZIDO e INSUFICIENTE, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 Valores.



B.  
Lah Jan  
JM

1.3 - A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)**, de carácter eliminatório, com uma duração máxima de 20 minutos e uma ponderação de **30% na valoração final**, será avaliada pela média aritmética simples da valoração obtida nos parâmetros: Experiência Profissional (EP); Nível de Conhecimentos Associados à Função (NC); Motivação e Interesse (MI); Competências e Associadas à Função (CAF); Capacidade de Comunicação e de Relacionamento Interpessoal (RC), através dos níveis classificativos de ELEVADO, BOM, SUFICIENTE, REDUZIDO e INSUFICIENTE aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 Valores.

1.4 - A **CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)**, será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PEC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%$$

2 - Para candidatos detentores de vínculo emprego público, que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a prover, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, o júri do procedimento deliberou, conforme previsto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que exceto se afastados, por escrito, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento, serão os seguintes:

2.1 - A **AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**, de carácter eliminatório, com ponderação de **45% na valoração final**, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultará da classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 0,25\%) + (FP \times 0,25\%) + (EP \times 0,25\%) + (AD \times 0,25\%)}{4}$$

4

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

AD = Avaliação de desempenho





R:  
16/01/2024  
Jm

- **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD):** onde será considerada, de entre os últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, a classificação obtida no último ano em que foi avaliado, de acordo com o seguinte:
  - Avaliação de Desempenho Inadequado – 8 Valores;
  - Avaliação de Desempenho Adequado – 12 Valores;
  - Avaliação de Desempenho Relevante – 16 Valores;
  - Avaliação de Desempenho Relevante com Reconhecimento de Mérito – 20 Valores;

Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, mencionado tal facto, caso em que o júri atribuirá a classificação equivalente a Desempenho Adequado.

**2.2 - A ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)**, de carácter eliminatório, a realizar por técnicos habilitados para o efeito, com ponderação de **25% na valoração final**, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício de funções, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de ELEVADO, BOM, SUFICIENTE, REDUZIDO e INSUFICIENTE, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 Valores.

**2.3 - A ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO (EPS)**, de carácter eliminatório, com duração de 20 minutos, e uma ponderação de **30% na valoração final**, a realizar, avaliar e classificar nos termos previstos no ponto 1.3, para os demais candidatos.

**2.4 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)**, será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,45\%) + (EAC \times 0,25\%) + (EPS \times 0,30\%)$$

3 – Deliberou, ainda, o júri considerar que a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, sendo ainda excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

4 – Concluindo, foi deliberado também que em caso de empate, após a aplicação dos critérios de desempate legalmente previstos, prefere o candidato com maior valoração obtida no parâmetro de avaliação das “*Competências Associadas à Função*” e, persistindo o empate, prefere o candidato com maior valoração obtida no parâmetro de avaliação do “*Nível de Conhecimentos Associados à Função*”, ambos no âmbito da Entrevista Profissional de Seleção, prevista nos pontos 1.3 e 2.3.

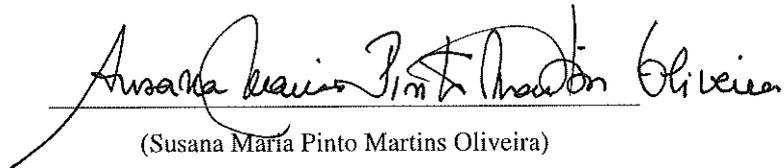


MUNICÍPIO DE VINHAIS

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do júri, eram nove horas e quarenta e cinco minutos.

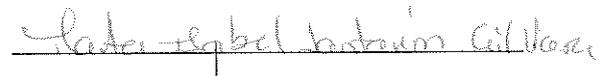
Vinhais, 04 de abril de 2022

A Presidente do Júri

  
(Susana Maria Pinto Martins Oliveira)

Os Vogais

  
(Pedro António Pereira dos Santos)

  
(Marta Isabel Santarém Gil Vara)